

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PL Nº 3.305, DE 2008

Emenda modificativa

O Art. 19 do Substitutivo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. O disposto nesta lei será aplicado subsidiariamente às empresas que possuem regulamento próprio de contratação, às licitações já abertas ou a contratos em fase de execução na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Pretendemos com a emenda que ora apresentamos, substituir o artigo 19º com o intuito de aperfeiçoar a redação do referido texto.

Por esta razão esperamos contar com a aprovação da emenda.

Deputado VIGNATTI

PT-SC